



Estado do Rio Grande do Sul
PRFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.281/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Altera dispositivo da lei que criou o programa incubadora empresarial e das outras providências.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Altera o Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.843/2009, de 11 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.143/2016, de 13 de maio de 2016, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 6º** A permissão de uso, para as empresas contempladas, será de até 03 (três) anos, podendo a permissionária solicitar até 06 (seis) prorrogações por iguais períodos, desde que, devidamente justificada e mediante requerimento formal encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, podendo ser deferido nos mesmos termos que o previsto no § 2º do art. 5º da Lei 1.843/2009.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 10 DE ABRIL DE 2019.

EDIOMAR BREZOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Assessor Planejamento.